

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

### INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS OFERTAS:

**Em 01/07/2026 às 09:30 horas (horário de Brasília).**

O presente edital tem por fundamento o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

A Prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria de Tecnologia e Eficiência, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está aberto o processo de Credenciamento Público para empresas que tenham interesse em prestar serviços de locação de guarda-chuvas à população, sem custo para o município. A remuneração da empresa será proveniente da exploração de publicidade nas máquinas de locação e nos guarda-chuvas.

### 1. DO OBJETO

O presente credenciamento público tem como objetivo selecionar empresas interessadas na prestação de serviços de locação de guarda-chuvas à população, sem custo aos usuários\* e ao Poder Público, a empresa fica responsável por toda a gestão, operação e instalação/manutenção de máquinas de locação. A exploração de publicidade nas máquinas e nos guarda-chuvas será a principal fonte de receita da empresa credenciada.

\*sem custo ao usuário que fizer a devolução do guarda-chuvas dentro do tempo estipulado definido neste edital.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Poderão participar deste credenciamento empresas devidamente constituídas e que atendam às condições previstas neste edital. As empresas interessadas deverão se credenciar por meio da apresentação da documentação exigida, conforme descrito na seção 3 deste edital.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As empresas interessadas em se credenciar deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, que comprove a constituição da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com a devida comprovação de que o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) da empresa seja compatível com o objeto do credenciamento, especialmente em atividades relacionadas à locação de equipamentos e exploração publicitária;
- c) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a experiência da empresa em serviços similares, com detalhes sobre os contratos já realizados, quantidade de equipamentos locados ou operações realizadas, conforme o objeto do credenciamento;
- d) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, que atestem a regularidade da empresa junto à Receita Federal, INSS, FGTS e outros órgãos competentes.

### 4. DO PROJETO E LAYOUT DOS EQUIPAMENTOS

A empresa credenciada deverá apresentar, junto à documentação de credenciamento, um projeto detalhado contendo:

- a) Layout e design dos equipamentos a serem instalados, incluindo as máquinas de locação de guarda-chuvas e os próprios guarda-chuvas;
- b) Projeto visual da publicidade que será veiculada nas máquinas e nos guarda-chuvas, com especificações dos tipos de anúncios e marcas que serão divulgadas, respeitando a legislação vigente.

### 5. DA APROVAÇÃO PELO PODER PÚBLICO E LIMITES DA PUBLICIDADE

Toda e qualquer publicidade veiculada nas máquinas de locação e nos guarda-chuvas deverá ser aprovada pelo Poder Público, conforme as normas e diretrizes da cidade para a exploração de publicidade em espaços públicos.

A publicidade deverá observar a legislação municipal aplicável, sendo vedada a divulgação de produtos nocivos à saúde, conteúdo político-partidário, religioso, discriminatório ou que contrarie políticas públicas.

A empresa deverá submeter o projeto de publicidade e layout dos equipamentos ao Poder Público para análise e aprovação prévia. A instalação dos equipamentos e a veiculação da publicidade somente poderão ocorrer após autorização expressa do Poder Público.

## 6. DA PROPOSTA DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO

Além do projeto e layout, a empresa deverá apresentar uma proposta de locais para a instalação das máquinas de locação de guarda-chuvas. Os locais sugeridos deverão ser previamente aprovados pelo Poder Público, que levará em consideração a viabilidade, a segurança e a adequação dos espaços públicos para a instalação dos equipamentos.

A instalação dos equipamentos deverá respeitar recuo conforme legislação municipal nas calçadas e as normas de acessibilidade da ABNT, sendo vedada a obstrução de vias, passagens e mobiliário urbano.

A empresa deverá aguardar a aprovação do Poder Público quanto aos locais indicados antes de iniciar a instalação das máquinas de locação.

## 7. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser encaminhada digitalmente através da Plataforma Limeira Digital, ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Limeira. O credenciamento será efetuado mediante a entrega de toda a documentação exigida.

## 8. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

A análise da documentação será realizada pelo Poder Público, que verificará a regularidade e a conformidade dos documentos apresentados. O credenciamento será aprovado para as empresas que atenderem a todos os requisitos documentais e apresentarem a capacidade técnica comprovada para a execução do objeto.

## 9. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O resultado do credenciamento será publicado no site do Poder Público. O credenciamento das empresas será realizado por ordem de entrega da documentação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

A empresa credenciada ficará responsável por:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS**

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | Site: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

- a) Instalar as máquinas de locação de guarda-chuvas nos locais públicos definidos pelo Poder Público, com infraestrutura adequada;
- b) Garantir a manutenção das máquinas e dos guarda-chuvas, garantindo que os mesmos estejam em bom estado para uso pela população;
- c) Realizar manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a comunicação, sendo responsável pela reposição de guarda-chuvas e equipamentos danificados, inclusive por vandalismo;
- d) Explorar a publicidade nas máquinas de locação e nos guarda-chuvas, conforme legislação vigente e aprovação do Poder Público;
- e) Fornecer guarda-chuvas de boa qualidade, com reposição em caso de defeito ou danos, sem custos para os usuários;
- f) O fornecimento e consumo de energia elétrica correrão por conta exclusiva da empresa credenciada, mediante instalação de medidor individualizado ou sistema de compensação junto à concessionária, sem ônus ao Município;
- g) Encaminhar relatórios trimestrais com número de locações, devoluções, receitas publicitárias e ocorrências de manutenção, para fins de fiscalização e transparência;
- h) Responder integralmente por quaisquer danos causados a usuários, terceiros ou bens públicos em decorrência da instalação, operação ou publicidade veiculada;
- i) Cumprir com as normas legais e regulatórias em vigor, incluindo as de segurança e de publicidade.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

O Poder Público se compromete a:

- a) Definir os locais para a instalação das máquinas de locação de guarda-chuvas, em áreas públicas de grande circulação;
- b) Oferecer um ponto de energia elétrica para o funcionamento do dispositivo, cujos custos de consumo serão de responsabilidade da credenciada;
- c) Garantir a autorização para a exploração publicitária nas máquinas de locação e nos guarda-chuvas, observando as normas de publicidade do município;

d) O prazo máximo para devolução gratuita será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da retirada, podendo o usuário devolver em qualquer máquina instalada. Após o prazo, será cobrada taxa de retenção aprovada pelo Município e divulgada de forma clara ao público;

e) Acompanhar a implementação e o funcionamento das máquinas, garantindo a prestação do serviço adequado à população.

## 12. DA VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável mediante avaliação de desempenho e aditamento formal.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Poder Público poderá, a qualquer momento, adiar ou revogar este credenciamento público, em razão de interesse público ou outro fator que justifique a alteração do processo.

A participação neste credenciamento implica na aceitação plena dos termos e condições estabelecidos neste edital.

## MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMISSORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E EFICIÊNCIA.

PERMISSIONÁRIA: [NOME DA EMPRESA CREDENCIADA], inscrita no CNPJ sob nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX].

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS**

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira  
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

**Fone:** (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** [limeira.licitacoes@gmail.com](mailto:limeira.licitacoes@gmail.com) | **Site:** [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e gratuito, de áreas públicas para a instalação, operação e gestão de sistema automatizado de compartilhamento de guarda-chuvas, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº [XXXX/2026].

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA E REMUNERAÇÃO**

A Permissionária não receberá qualquer contraprestação financeira do Município, sendo sua remuneração advinda exclusivamente da exploração publicitária nos ativos (máquinas e guarda-chuvas), conforme limites previstos na legislação municipal de posturas e publicidade urbana.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

I – Garantir a gratuidade total ao usuário pelo período de 48 (quarenta e oito) horas;

II – Responsabilizar-se integralmente pelos custos de instalação, manutenção, conectividade e energia elétrica;

III – Manter o seguro de responsabilidade civil vigente durante todo o período da permissão.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta permissão é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO**

A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município, por razões de interesse público devidamente justificado, sem que caiba à Permissionária qualquer direito a indenização ou retenção.

Limeira, 09 de junho de 2026



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2371-3504-66D4-6869

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROGER WILLIANS DA FONSECA (CPF 311.XXX.XXX-14) em 09/06/2026 14:33:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://limeira.1doc.com.br/verificacao/2371-3504-66D4-6869>